

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do PROJETO CUIDAR: PROMOVEDOR SAUDE QUE VEM DA TERRA PARA COMUNIDADES INDIGENAS DA REIGIÃO DE DOURADOS, que visa fortalecer a autonomia econômica, produtiva, social e ambiental de 100 (cem) mulheres indígenas, por meio da capacitação em agroecologia, integrada às práticas de cuidado com a saúde, à promoção comunitária e à valorização dos saberes tradicionais, com base nas experiências e princípios do Projeto Cuidar, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº nº 20.81101.14.422.2201.6165.0015, Fonte 0150000001, na Natureza de Despesa 33504101, Nota de Empenho 2026NE000524, 11 de maio de 2026.

AMPARO LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 16/06/2026

ASSINAM: Eurídio Ben Hur Ferreira e Julio Cesar Pereira Lobtchenko

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2210-2025.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.001.587-2025.**

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e a Associação Social Estrela Branca – CNPJ nº 03.226.149/0001-05.

OBJETO: O presente I Termo Aditivo vigorará até 16 de agosto de 2026, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 17/06/2026.
Eurídio Ben-Hur Ferreira
Martha Gomes dos Santos

RESOLUÇÃO/SEAD Nº 158, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Comitê de Aplicação do Modelo de Governança e Gestão Pública – Gestaopublicagov.br, no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – SEAD, e dá outras providências.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo art. 93, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e pelos arts. 21 e 72, II, da Lei Estadual n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 16.335, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Política de Governança e Gestão Estratégica da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional;

Considerando o Decreto Federal n. 11.271, de 5 de dezembro de 2022 e a Portaria SEGES/MGI nº 7.383, de 21 de novembro de 2023;

Considerando a necessidade de fortalecimento da governança pública, da gestão estratégica, da transparência, da integridade institucional e da melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade;

Considerando a implementação do Modelo de Governança e Gestão Pública – Gestaopublicagov.br e do Instrumento de Maturidade da Governança e Gestão – IMGG 100 Pontos, instituídos pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

Considerando a necessidade de constituir novo Comitê de Aplicação, de forma multidisciplinar para conduzir os procedimentos necessários à certificação, vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, institucional da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – SEAD:

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Aplicação do Modelo de Governança e Gestão Pública – Gestaopublicagov.br, no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – SEAD.

Art. 2º. O Comitê de Aplicação tem por objetivo:

- I – Conduzir reuniões, processos e procedimentos necessários à aplicação do Instrumento de Maturidade da Governança e Gestão – IMGG 100 Pontos;
- II – Promover a avaliação institucional da governança e da gestão da SEAD;
- III – Elaborar, acompanhar e monitorar os Planos de Melhoria de Governança e Gestão – PMGG;
- IV – Viabilizar a certificação da SEAD quanto ao seu nível de maturidade em governança e gestão;
- V – Encaminhar os documentos e evidências necessários para validação externa e certificação.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para fins desta Portaria considera-se:

- I – Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle utilizados para avaliar, direcionar e monitorar a atuação institucional;
- II – Gestão: capacidade organizacional de planejar, executar, monitorar e aperfeiçoar ações voltadas ao alcance de resultados;
- III – Modelo de Governança e Gestão Pública – Gestaopublicagov.br: modelo de referência em governança e gestão organizacional pública;
- IV – Instrumento de Maturidade da Governança e Gestão – IMGG: instrumento utilizado para avaliação da maturidade das práticas de governança e gestão dos órgãos públicos;
- V – Plano de Melhoria de Governança e Gestão – PMGG: instrumento destinado ao tratamento das oportunidades de melhoria identificadas durante a aplicação do IMGG;
- VI – Validação Externa: processo de análise realizado por avaliadores habilitados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;
- VII – Comitê de Aplicação: grupo multidisciplinar responsável pela condução da aplicação do IMGG 100 Pontos.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE APLICAÇÃO

Art. 4º. O Comitê de Aplicação estabelece como parâmetros de escolha de seus membros, critérios técnicos e de disponibilidade, de forma que o processo seja conduzido de forma célere e objetiva.

Art. 5º. Fica designado os servidores abaixo relacionados para sob gestão do primeiro compor o Comitê:

- I – Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira, titular da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (Matrícula 59090022);
- II – Carlos Eduardo Souza Lima, na qualidade de Presidente do Comitê de Aplicação (Matrícula 66406023);
- III – Taciana Afonso Silvestrini Arantes, representante da Secretaria-Executiva de Assistência Social – SEAS (Matrícula 109891026);
- IV – Eurídio Ben-Hur Ferreira, representante da Secretaria-Executiva de Direitos Humanos – SEDH (Matrícula 42958023);
- V – Antonio José Angelo Motti, representante da Secretaria-Executiva de Orientação e Defesa do Consumidor – SEODC (Matrícula 21193026);
- VI – Vinícius Garcia da Silva, representante da Secretaria-Executiva de Assistência Social – SEAS (Matrícula 820893201);
- VII – Claudete Milanezi Vasconcelos, representante da Unidade de Convênios – UCONV/SUAD (Matrícula 6415027);
- VIII – Bruna Ribeiro Diniz Campos, representante da Assessoria de Gestão Estratégica e Planejamento – APLAN/GAB/SEAD (Matrícula 483493024);
- IX – Patrícia Mara da Silva, representante da Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – SEODC/PROCON (Matrícula 85892024);
- X- Sylbene de Souza Barreto, representante da Superintendência do Terceiro Setor – SUTES/SEDH (Matrícula 98191021);
- XI – Willian Silva, representante da Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – COFIN/SUAD (Matrícula 480457024);
- XII – Cristina Barros de Miranda, representante da Coordenaria de Apoio à Gestão – CGSUAS/SUPAS/SEAS (Matrícula 92458025);
- XIII – Vanessa Cardoso de Moura, representante da Secretaria-Executiva de Orientação e Defesa do Consumidor – SEODC/PROCON (Matrícula 500751021);
- XIV – Ana Lúcia Silva de Souza dos Reis, representante da Superintendência de Direitos Humanos – SUPDH/SEDH (Matrícula 95113021);
- XV – Talita Carvalhaes de Mattos Paixão, representante da Secretaria-Executiva de Orientação e Defesa do

Consumidor – SEODC/PROCON (Matrícula 500404021).

§ 1º Havendo situações de afastamentos legais e devidamente justificado de qualquer dos membros, os demais que permanecerem devem dar continuidade nos trabalhos até sua finalização e formalização.

§ 2º Os representantes designados para o Comitê de Aplicação atuarão em grupos de trabalho.

§3º Conforme a necessidade, outros servidores poderão ser convocados para apoiar as atividades, mediante solicitação do Comitê e designação da Secretária de Estado.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE APLICAÇÃO

Art. 6º. Compete ao Comitê de Aplicação:

I – conduzir todos procedimentos e reuniões necessárias para viabilizar o processo de certificação que trata esta resolução;

II – operacionalizar as iniciativas necessárias para implementação do Instrumento de Maturidade da Governança e Gestão – IMGG estruturados a partir de critérios de avaliação do Modelo de Governança e Gestão.

III – requisitar aos demais setores e unidades da SEAD as informações e os documentos necessários ao fiel cumprimento das atribuições deste Comitê.

Parágrafo único. O Comitê de Aplicação elaborará atas das reuniões e os relatórios pertinentes aos trabalhos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Os casos omissos e que necessitam de regulamentação, deverão ser submetidos à Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos.

Art. 8º. O Comitê permanecerá ativo até 31 de dezembro de 2026 para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Art. 9º. Fica revogada a Resolução “P” SEDHAST Nº 078, de 15 de março de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.779, de 17 de março de 2022, páginas 233-234.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17 de junho de 2026.

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

DELIBERAÇÃO COMISSÃO ELEITORAL CEDHU/MS N. 03, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIS ORGANIZADAS INSCRITAS PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA – CEDHU/MS – BIÊNIO 2026/2028.

A Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CEDHU/MS), reunido no dia 01 de junho, realizada na modalidade híbrida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.853, 10 de maio de 2005, Art.3º XIV, e pelo Regimento Interno nº. 03/2005, Art.30º, XIII.

Delibera:

Tornar pública a relação das Entidades inscritas para concorrerem ao processo eleitoral destinado a escolha das entidades e organizações da sociedade civil (não governamentais) para comporem as 10 vagas no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana para o Biênio de 2026/2028, bem como parecer da Comissão Eleitoral.

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAL	PARECER	Em desacordo com art. 7º do edital
1. Associação das Travestis e Transexuais de Mato Grosso do Sul - ATTMS	HABILITADA	-